



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UBIRATÃ - VARA CÍVEL DE UBIRATÃ -
ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE VENDA JUDICIAL
PRAZO DESTE EDITAL: 05 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. Rodrigo Will Ribeiro, MM^o. Juiz de Direito da Vara Cível de Ubitatã – PR, na forma da lei, nos autos abaixo descritos e qualificado, determina a expedição do presente edital para venda judicial a seguir:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia **19 de FEVEREIRO do ano 2024, com fechamento a partir das 11:00 horas, tão somente na modalidade eletrônica** (mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br), cuja venda se fará por maior lance oferecido, desde que não seja inferior ao valor da avaliação. Não havendo licitante será levado a segunda venda.

SEGUNDO LEILÃO: Dia **26 de FEVEREIRO do ano 2024, com fechamento à partir das 11:00 horas**, onde poderá ocorrer alienação por preço inferior ao da avaliação desde que não seja aviltante, ou seja, inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação (art. 891, parágrafo único, do CPC), **tão somente na modalidade eletrônica** (mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br).

LEILOEIRO OFICIAL NOMEADO: WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, leiloeiro público oficial, devidamente inscrito na JUCEPAR sob o n.º 660.

PROCESSO: Autos de n.º 0001198-64.2016.8.16.0172, de Execução de Título Extrajudicial, movida por COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP em desfavor de JIREH COMERCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES e MARCOS ANTONIO SGARIONI.

Processo Apenso: autos n.º 0002314-08.2016.8.16.0172.

BEM: Fração Ideal de 16,66% Imóvel: Data de terras, sob n.º 16, da quadra n.º 07, com área de 450,00 metros quadrados, situada no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Ubitatã, Estado do Paraná, com as metragens, divisas e confrontações, seguintes: Principiando num marco de madeira de lei que foi cravado na beira da rua 15; daí segue divisando com a data n.º 17, mais ou menos na distância de 30,00 metros, até um marco; deste marco mede-se divisando com a data n.º 18, na distância de 15,00 metros, até um marco semelhante aos outros; daí segue divisando com a data n.º 15, cerca de 30,00 metros, até alcançar um marco cravado na beira da rua 15, e finalmente mede-se pelo alinhamento da rua, na distância de 15,00 metros, até chegar ao ponto de partida. **Matrícula n.º 7.350 do Cartório de Registro de Imóveis de Ubitatã/PR. (Observação do Oficial de Justiça na data de 30/06/2023 (seq. 315.3):** Edificação em alvenaria com aprox. 220m²).

AVALIAÇÃO FRAÇÃO IDEAL 16,66%: R\$ 143.263,20 (cento e quarenta e três mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos), em 30/06/2023 (seq. 315.3).

DEPÓSITO: Em mãos da Depositária Pública (seq. 40).

ÔNUS: Constantes da Matrícula n.º 7.350 na data de 15/01/2024: **a)**

Coproprietários: Laura Galter Moscardi, Clarice Moscardi Sgarioni (cônjuge), Rosângela Moscardi Betiate casada com Marcos Roberto Betiate (R.06); **b) Penhora dos presentes autos** (R.07 e Av.10); **c)**

Indisponibilidade de Bens: autos n.º 0000249-74.2015.8.16.0172 de Execução Fiscal da Vara da Fazenda Pública de Ubitatã (Av.08); **d)**

Penhora: autos n.º 0000249-74.2015.8.16.0172 de Execução Fiscal da Vara da Fazenda Pública de Ubitatã, Exequente Estado do Paraná (R.09).



Constantes na Certidão do Cartório Distribuidor em 07/07/2023 (seq. 326): a) Penhora dos presentes autos; b) Penhora: autos nº 0000249-74.2015.8.16.0172.

Constantes no extrato da Prefeitura Municipal de Ubitatã em 24/10/2022 (seq. 227): R\$ 1.810,88 (um mil, oitocentos e dez reais e oitenta e oito centavos).

Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior à(s) data(s) da(s) Matrícula(s) e/ou Certidão(ões) do Cartório Distribuidor.

Obs.: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.

VALOR DA DIVIDA: R\$ 364.805,11 (trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinco reais e onze centavos), em 20/07/2023 (seq. 340.2), que poderá ser acrescida de eventuais correções, custas processuais e honorários advocatícios.

CUSTAS E COMISSÃO DO LEILOEIRO: Em caso de arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, cujo pagamento ficará a cargo do arrematante e não se inclui no valor do lance.

OBSERVAÇÃO: O art. 130 do Código Tributário Nacional preservou o arrematante de imóvel em hasta pública, ao dispor que: No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço. Tal modalidade de arrematação, portanto, temo efeito de extinguir os ônus que incidem sobre o imóvel em face do arrematante, transferindo-o livre e desembaraçado dos encargos tributários existentes até a data da arrematação. O seu preço é que deve garantir os créditos existentes e distribuídos com observância da anterioridade das penhoras. Eventuais credores, assim, devem buscar a satisfação de seus créditos junto ao preço obtido na hasta pública realizada, respeitada a ordem de preferência do art. 186 do CTN. Convém asseverar, também, que, se o preço alcançado na arrematação e que sobejar após o pagamento dos credores que têm preferência sobre o ente público não for suficiente para cobrir o débito tributário, nem por isso o arrematante ficará responsável pelo eventual saldo. Nessa hipótese, será cabível o ajuizamento de execução fiscal para cobrança do saldo remanescente em face do antigo proprietário, possuidor ou titular de domínio útil sobre o bem objeto da exação, tendo em vista a ausência de vínculo jurídico entre o executado e o arrematante, tampouco deste com o fato gerador que ensejou o lançamento do crédito tributário anteriormente. Significa dizer que a arrematação de bem imóvel em hasta pública é considerada, em que pese respeitável posição doutrinária em sentido diverso, como aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário do bem. Entendimento diverso poderia inviabilizar as arrematações de imóveis em hasta pública e não encontra respaldo em lei.

AD-CAUTELAM: E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância, especialmente o(s) devedor(es) JIREH COMERCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES e MARCOS ANTONIO SGARIONI, através de seu representante legal e seu(ua)(s) cônjuge(s) CLARICE MOSCARDI SGARIONI, se casado(s) for(em), bem como os terceiros interessados: LAURA GALTER MOSCARDI, ROSANGELA MOSCARDI BETIATE MARCOS ROBERTO BETIATE, ESTADO DO PARANÁ, 13ª DELEGACIA DA RECEITA DO ESTADO EM CASCAVEL, , DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CASCAVEL - PR - MINISTÉRIO DA FAZENDA, INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ - PR, e demais eventualmente interessados, fica(m), desde já por este, devidamente intimado(s) das designações acima para a realização dos leilões, para que, querendo, promova(m) o que entender(em) a bem de seus direitos; será o presente edital afixado no quadro de editais e avisos da Vara Cível de



Ubiratã, e publicado na página www.kleiloes.com.br pela imprensa na forma da lei vigente.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. Ubiratã, 24/01/2024.

RODRIGO WILL RIBEIRO
JUIZ DE DIREITO

